



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.595/2018

Dispõe sobre o fracionamento de férias do servidor que especifica.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR, Diretor de Governo e Gestão Pública da Prefeitura de Manduri Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

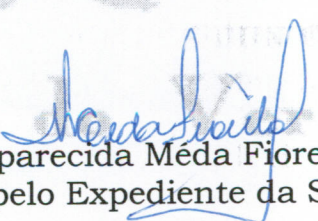
Art. 1º – Fracionar o período das férias em gozo de 18/01 a 16/02/2019, sendo: (15) dias sendo 18/01 A 01/02/2019, referente 2017/2018 (2º período), a remuneração do 1/3 constitucional sobre férias já foi auferida previamente e 02/02 a 16/02/2019, (15) dias referente 2018/2019 (1º período) da servidora **INES TEREZINHA SANCHES**, ocupante do emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com base no artigo 134, §1º, da CLT,.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 14 de dezembro de 2018.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

Publicada e Registrada na Secretária Administrativa da Prefeitura, data supra.


Maria Aparecida Méda Fioreto
Responsável pelo Expediente da Secretaria